PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU - RS
Br.116, Km, 482, s/n - Centro – Cep 96148-000
Fone: (53) 32771282 | Site: www.turucu.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 08/2026
REGISTRO DE PREÇOS N°.: 02

ABERTURA DATA, HORA E LOCAL: **15**/09/2026, às 9h00min horário de Brasília DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 15/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

O MUNICIPIO DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de (MENOR PREÇO POR ITEM), objetivando registro de preços para prestação de serviços de consultas especializadas, conforme especificações e condições definidas nesse Edital e no anexo I deste instrumento convocatório, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 1144/2026, devidamente aprovado pela autoridade competente e submetido ao crivo da Procuradoria Geral. O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 15/2024, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para contratação de empresas ou pessoa física para prestação de serviços em consultas especializadas, com execução parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio e emissão de autorização de serviço, incluindo registro completo dos atendimentos em prontuário eletrônico, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Lote	Item	Unid.	Especificação	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS VASCULARES VENOSO E ARTERIAL	60			
1	2	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CARDIOLOGIA CLINICA	21			
1	3	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	60			

1.2. A licitação será dívida em itens**,** conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação do item que for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação constante na minuta do Contrato.

2.2. Do Registro de Preços
2.2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema/Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de

pequeno porte;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O prazo para envio da proposta de preços readequada e dos documentos de habilitação, com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 24 (vinte quatro) horas, contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Consta nos autos do processo licitatório, o valor orçado pela Administração para a execução do objeto da licitação, obtidos através de preços orçados pelo Departamento de Compras do município de Turuçu/RS.

6.8. O valor global dessa licitação foi estimado em R$ 28.199,33.

6.9. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, apresentar catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, para avaliação do setor técnico do órgão interessado na aquisição.

6.10. Apresentar garantia e assistência técnica quando for o caso.

6.11. Em caso de divergência entre o descritivo ou unidade de medida do sistema e o descrito do Termo de Referência, deve-se prevalecer o que consta no Termo de Referência. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência poderão ser desclassificadas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto/fechado**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.

7.11. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

7.12. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.

7.13. Encerrada a etapa de lances (aberto e fechado), o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade.

7.14. Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das

propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **120 minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 120 minutos sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. DA PARTICIPAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Documentos pessoais dos sócios/proprietários;

9.10.9. Certidão Simplificada e Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data da apresentação da Junta Comercial;

9.10.10. Certidão de Inteiro Teor referentes aos atos constitutivos expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias de antecedência da data da apresentação da Junta Comercial;

9.10.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e QSA ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinado eletronicamente.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20.1. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

9.20.2. Documento de Identidade oficial com foto (RG, CNH, ou a própria Carteira Funcional do CRM);

9.20.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.20.4. **Comprovante de residência/domicílio**.

9.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO PROFISSIONAL)

9.21.1. **Diploma de Graduação em Medicina**, devidamente registrado;

9.21.2. **Título de Especialista (RQE - Registro de Qualificação de Especialista)** na respectiva especialidade médica exigida (ex: Cardiologia, Pediatria), emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou programa de residência médica credenciado pela CNRM;

9.21.3. **Prova de registro ativo e regularidade perante o Conselho Regional de Medicina (CRM)** do Estado do Rio Grande do Sul (CRM/RS);

9.21.4. **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional já realizou consultas ou procedimentos compatíveis com o objeto licitado.

9.22. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.22.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias/INSS);

9.22.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (do domicílio do médico);

9.22.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (do domicílio do médico);

9.22.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

9.22.5. **Certidão de Regularidade perante a Prefeituras sobre o ISSQN** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) ou comprovante de inscrição como profissional autônomo no cadastro de contribuintes de seu município de domicílio.

9.23. HABILITAÇÃO ECONÔMICA

9.23.1. **Certidão Negativa de Insolvência Civil**, expedida pelo distribuidor judicial do local de domicílio do licitante (essa certidão equivale, para a pessoa física, à certidão de falência exigida das empresas).

9.24. Declarações obrigatórias

9.24.1. Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Inexistência de trabalho infantil);

9.24.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.24.3. Declaração de que não possui sanções que o impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas

de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar, se solicitado, catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, no prazo de até **120 minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.9. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Turuçu/RS que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.9.1. Caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.9.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por ógrão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.9.3. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quintuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.

15.9.4. É vedado o procedimento de adesão (carona) a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Turuçu/RS.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Turuçu/RS, as sanções administrativas previstas no Item 20 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

22.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao presente certame e ao contrato dele decorrente serão realizadas, exclusivamente, por meio de publicações no Diário Oficial do Município, o qual será considerado meio hábil e suficiente para a ciência dos licitantes e contratados, não se admitindo alegação de desconhecimento para fins de descumprimento de prazos ou obrigações.

22.2. Considerar-se-ão cientificados os licitantes/contratados a partira da data de publicação no Diário Oficial do Município, não se admitindo alegação de desconhecimento para fins de descumprimento de prazos ou obrigações contratuais.

22.3. Nos casos em que for dispensado o uso de sistema eletrônico, as empresas deverão utilizar o Protocolo Geral do Município para a entrega de documentos, manifestações ou requerimentos relacionados ao certame ou à execução contratual.

22.4. A utilização, pela administração, de e-mail institucional ou de outros meios de comunicação direta com os licitantes e contratados terá caráter meramente complementar, não substituindo, em hipóteses alguma, as publicações realizadas no Diário Oficial do Município, que prevalecerão para fins de contagem de prazos e cumprimento de obrigações.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Turuçu poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. Em qualquer fase deste Pregão, poderá ser promovido diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo admitida a juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, a fim de atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Turuçu/RS, localizada na Br. 116, km 482, s/n.º, Centro, Turuçu/RS, nos dias úteis, de segunda à sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE

INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NO FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO X DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE AMBIENTAL

ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO XII MINUTA DA ARP

Turuçu – RS, 28 de junho de 2026.

Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO NO FINAL DO EDITAL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

SESSÃO PÚBLICA: ____/___/2026, ÀS ____H____MIN.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU/RS**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3) PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4) QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5) QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM

DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO MUNICÍPIO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU/RS

Ao Pregoeiro.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM, ____DE _____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão Eletrônico Nº __/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº___**NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___**ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____**NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, _____DE _____DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU/RS

Ao Pregoeiro

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, ___DE _____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE TURUÇU/RS – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026.**

_____, _____DE _____DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, o **_____DE TURUÇU/RS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu/sua Gestor(a) _____, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º__, com sede na__, cidade de _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) _____**, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º xx/2026**, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresas ou pessoa física para prestação de serviços em consultas especializadas, com execução parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio e emissão de autorização de serviço, incluindo registro completo dos atendimentos em prontuário eletrônico, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026, conforme necessidade da CONTRATANTE durante a vigência.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4° Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 6º Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, IN-RFB Nº 1.23/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.834/2023, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;

§ 7º Por ocasião da quitação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar alíquota e base de cálculo de IRPJ, para permitir a retenção do IRPJ.

§ 8º Caso não seja possível atender ao disposto no parágrafo anterior, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de IRPJ, a CONTRATADA deverá apresentar declaração formal do contribuinte de acordo com o Inciso XI do Artigo 4º (Anexo IV da IN nº 1.244/2012).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a prestação dos serviços dos itens objeto desta licitação no município de Turuçu/RS, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados da solicitação do órgão e/ou contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida/prestado pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas na lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Ao CONTRATANTE caberá:
a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/21.
c) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
e) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
f) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
g) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto para representá-lo na execução do contrato, quando o objeto licitado requerer e quando solicitado;

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Turuçu/RS.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATATE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da prestação dos serviços será no Município de Turuçu, no prazo informado, conforme recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma da Lei N.° 14.133/2021.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) impedimento de licitar ou contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em prestar o serviço adjudicado e/ou a não disponibilização do número mínimo de rede credenciada acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícias, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei N.° 14.133/2021, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida parahabilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: 4.4.10.301.4010.2.025 / 4.4.10.301.4010.2.415 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
Após o prazo estabelecido acima, caso a Administração não manifeste interesse na prorrogação do presente instrumento, o mesmo será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender dedireito;
II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21;
IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R$: _____(_____), decorrentes do resultado final do **Pregão Eletrônico n.º xx/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento está vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico n° 022/2026** e à Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Pelotas/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO XII – MINUTA DA ATA ARP

O município de Turuçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, Centro, Turuçu/RS, CEP 96148-000, neste ato representado por _____, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/____e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º xx/2026, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas ou pessoa física para prestação de serviços em consultas especializadas, com execução parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio e emissão de autorização de serviço, incluindo registro completo dos atendimentos em prontuário eletrônico, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

03. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, com sede na _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileira, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____– _____, telefone: _____.

04. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º xx/2026.

05. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

06. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e/ou nos casos expressos na Lei, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

07. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

08. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública Municipal de Turuçu – RS que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
É vedado o procedimento de adesão (carona) a qualquer órgão não pertencente a esfera de governo municipal de Turuçu/RS.

09. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade das condições e dos preços registrados.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Pelotas/RS.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Turuçu - RS

Secretaria municipal de saúde

Processo Administrativo nº: [inserir número]

Objeto: Contratação de empresas ou pessoas jurídicas para prestação de serviços em exames e consultas especializadas.

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto instruir o Chamamento Público nº -----, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas ou clinicas interessadas na prestação de serviços médicos e exames na área de consulta clínica especializada na área vascular venosa e arterial, cardiologia e neurologia pediátrica, clinicas com oferta de 1 ou mais exames da tabela em anexo 01. Os serviços vinculados deverão ser ofertados a regulação de saúde municipal desta referida secretaria.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Se pessoa física:

- Cópia do documento de identificação e CPF;
- Cópia do Diploma de Graduação em Medicina;
- Cópia do Certificado de conclusão de curso na especialização pretendida;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Alvará de localização e funcionamento do consultório onde o profissional atenderá;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista;
- Certidão negativa de insolvência civil;

Se pessoa jurídica:

- Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento em vigor;
- Alvará de saúde do estabelecimento em vigor;
- Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina, conforme disposição da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 e da Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº

997, de 23 de maio de 1980, em vigor;

- Certidão de Responsabilidade Técnica do responsável técnico para Especialidade em que se habilita, expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com os respectivos números dos registros no Conselho Regional de Medicina.

3- DA ESTRUTURA E ATENDIMENTO:

- As empresas ou pessoas físicas prestadoras contratadas se responsabilizam para continuidade do serviço contratado dentro do prazo legal de sua respectiva contratação ou enquanto durar o respectivo recurso financeiro estipulado

4- DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS E PROPOSTAS:

- O certame será regido por levantamento de propostas mediante processo de tomada de preços previsto em edital a ser posteriormente divulgado, o solicitante irá permitir a participação de clínicas integradas que possuam corpo clínico multifuncional e infraestrutura diagnóstica concentrada, viabilizando, inclusive, a apresentação de propostas comerciais sob o formato de pacotes de serviços correlatos.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A urgência na estruturação desta contratação pauta-se nos relatórios de diagnóstico da rede de saúde local e no exíguo prazo disponível para a execução e empenho das respectivas emendas parlamentares impositivas alocadas a este órgão.

Ademais, o planejamento desta contratação considera os severos desafios logísticos e operacionais característicos da região, dentre os quais destacam-se:

Escassez de profissionais: Limitação de agenda e baixa disponibilidade de médicos especialistas na rede local;

Fator econômico: Elevado custo financeiro unitário dos exames diagnósticos de média e alta complexidade.

Diante desse cenário, e com o objetivo de garantir a eficiência administrativa, a ampliação da competitividade e a otimização dos recursos públicos, propõe-se que o certame seja processado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se a modalidade de Pregão Eletrônico.

Essa modelagem licitatória mostra-se ideal para permitir a participação de clínicas integradas que possuam corpo clínico multifuncional e infraestrutura diagnóstica concentrada, viabilizando, inclusive, a apresentação de propostas comerciais sob o formato de pacotes de serviços correlatos, o que reduz os custos de transação e acelera o atendimento à população hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A tabela a seguir servirá de ponto inicial de referência para a contratação dos referidos exames e consultas, sendo possível a suplementação de exames, caso se faça necessário, mediante a sobra de valor orçamentário.

Anexo 01:

Objeto	Descrição	Valor inicial por item:
Consulta especializada vascular	Consulta com profissional médico especializado em Cirurgia vascular e arterial com direito a consulta inicial e retorno dentro de prazo estipulado	R$ 200,00
Consulta cardiologia	Consulta com profissional médico especializado em cardiologia clinica com direito a consulta inicial e retorno dentro de prazo estipulado	R$ 200,00
Consulta neurologia pediátrica	Consulta com profissional médico especializado em neurologia pediátrica com direito a consulta inicial e retorno dentro de prazo estipulado	R$ 200,00
Colonoscopia	Colonoscopia com com biópsia e/ou polipectomia	R$ 943,49
Ecocardiograma transtorácico	Ecocardiograma Transtorácico (com Doppler Colorido)	R$ 270,00
Ultrassom Venoso com Doppler	Ultrassom Venoso com Doppler Colorido (Membros Inferiores ou Superiores)	R$ 365,00 unilateral
Radiografias Médicas	Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem – Radiologia Geral (Raio-X)	---- valor em pacote
Densitometria Óssea	4.08.08.04-8 (Densitometria óssea - dois segmentos: coluna e fêmur) 4.08.08.03-0 (Densitometria óssea - corpo inteiro) 4.08.08.01-4 (Densitometria óssea - um segmento)	R$ 260,00
Eletroneuromiografia (ENMG)	4.01.03.43-1 (Eletroneuromiografia de membros superiores - MMSS) 4.01.03.44-0 (Eletroneuromiografia de membros inferiores - MMII)	R$ 440,00 UNILATERAL
Cintilografia	4.07.01.12-3 (Cintilografia do miocárdio para avaliação da perfusão - estresse e repouso) 4.07.02.03-0 (Cintilografia óssea - corpo inteiro) 4.07.08.05-5 (Cintilografia renal dinâmica com ou sem diurético)	Cintilografia Renal Estática (4.07.08.06-3) R$190,00 Cintilografia Renal Dinâmica (4.07.08.05-5) R$ 260,00 Cintilografia Óssea (4.07.02.03-0) R$ 410,00

		Cintilografia do Miocárdio (4.07.01.12-3)Perfusão - Duas Etapas (Repouso + Estresse)R$ R$ 950,00
Tomografias Computadorizadas com e sem contraste	4.08.01.21-3 (TC - Crânio ou Sinusite ou Sela Túrcica) 4.08.01.32-9 (TC - Tórax) 4.08.01.35-3 (TC - Abdômen total: superior, pelve e retroperitônio)	TC de Crânio / Tórax / Coluna Sem Contraste R$ 290,00 TC de Crânio / Tórax / Mastoides Com Contraste (Injetável incluso) R$ 380,00 TC de Abdômen Total / PelveCom Contraste (Vias oral e venosa)R$ 410,00
Eletroencefalograma (EEG)	Eletroencefalograma em Vigília (Rotina) Eletroencefalograma em Sono e Vigília (com privação de sono)	Vigília: R$ 90,00 Sono e Vigília (com privação de sono): R$ 140,00
Ultrassonografia	Exame de ultrassom sem doppler	R$ 90,00

Fontes:

- LicitaCon (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Compras.gov.br

Turuçu, 28 de maio de 2026

Jennifer Jacqueline Pollnow Crochemore

Regulação em saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Turuçu - RS

MODELAGEM: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) ou pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de saúde em **Consultas Médicas Especializadas**, com o escopo de atender à demanda reprimida da regulação de saúde municipal deste órgão, mediante a utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas do exercício de 2026.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da oferta de consultas médicas especializadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Turuçu/RS, considerando o aumento da demanda reprimida existente na rede municipal de saúde e a insuficiência da estrutura própria para atendimento da população.

2.2. Os relatórios de diagnóstico da rede pública municipal apontam limitações relacionadas à escassez regional de profissionais especialistas, baixa disponibilidade de agendas e elevada fila de espera para consultas em especialidades médicas essenciais, especialmente nas áreas de cirurgia vascular, cardiologia clínica e neurologia pediátrica.

2.3. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde necessita garantir a adequada execução dos recursos provenientes das emendas parlamentares impositivas destinadas ao fortalecimento da assistência especializada em saúde no exercício de 2026. Em razão do prazo reduzido para execução e empenho dos recursos, torna-se necessária a adoção de mecanismos que assegurem maior celeridade, eficiência e continuidade no atendimento à população.

2.4. A contratação permitirá a redução do tempo de espera para consultas especializadas, maior agilidade nos diagnósticos, ampliação do acesso aos serviços médicos especializados, melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS e fortalecimento da rede pública municipal de saúde.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir atendimento especializado adequado, eficiente e humanizado à população do Município de Turuçu/RS.

3. COMPOSIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados estão especificados na tabela abaixo:

Item	Objeto / Especialidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário Máximo (R$)
01	Consulta Especializada Vascular	Consulta com profissional médico especializado em Cirurgia Vascular e Arterial, com direito a consulta inicial e retorno dentro do prazo legal/estipulado.	R$ 200,00
02	Consulta Cardiologia	Consulta com profissional médico especializado em Cardiologia Clínica, com direito a consulta inicial e retorno dentro do prazo legal/estipulado.	R$ 200,00
03	Consulta Neurologia Pediátrica	Consulta com profissional médico especializado em Neurologia Pediátrica, com direito a consulta inicial e retorno dentro do prazo legal/estipulado.	R$ 200,00

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços consistem na realização de consultas médicas especializadas para pacientes encaminhados pela regulação municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As especialidades contempladas serão:

4.3. Consulta em Cirurgia Vascular Venosa e Arterial:

4.3.1 Consulta médica especializada destinada à avaliação, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de patologias vasculares venosas e arteriais.

4.3.2. O atendimento deverá incluir: Consulta inicial; Avaliação clínica; Solicitação e interpretação de exames; Prescrição terapêutica; Emissão de pareceres e laudos; Retorno médico se necessário, sem cobrança adicional, 1 (uma) consulta e mais 1 (um) retorno incluso no valor.

4.4. Consulta em Cardiologia Clínica:

4.4.1. Consulta médica especializada destinada à avaliação e acompanhamento de doenças cardiovasculares.

4.4.2. O atendimento deverá incluir: Consulta inicial; Avaliação cardiológica completa; Interpretação de exames complementares; Prescrição medicamentosa; Emissão de

pareceres; Retorno médico se necessário, sem cobrança adicional, 1 (uma) consulta e mais 1 (um) retorno incluso no valor.

4.5. Consulta em Neurologia Pediátrica:

4.5.1. Consulta médica especializada voltada à avaliação neurológica infantil e acompanhamento de distúrbios neurológicos pediátricos.

4.5.2. O atendimento deverá incluir: Consulta inicial; Avaliação clínica neurológica; Solicitação e interpretação de exames; Diagnóstico e acompanhamento; Prescrição terapêutica; Retorno médico se necessário, sem cobrança adicional, 1 (uma) consulta e mais 1 (um) retorno incluso no valor.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As proponentes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de credenciamento e habilitação:

- **Se Pessoa Jurídica (Clínicas/Empresas):**
 - Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento em vigor;
 - Alvará de saúde (Vigilância Sanitária) do estabelecimento em vigor;
 - Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM) correspondente, conforme Lei nº 6.839/1980 e Resolução CFM nº 997/1980;
 - Certidão de Responsabilidade Técnica para a Especialidade em que se habilita, expedida pelo CRM;
 - Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com seus respectivos números de registro no CRM.
- **Se Pessoa Física (Profissional Autônomo - conforme permissibilidade do edital):**
 - Cópia do documento de identificação e CPF;
 - Cópia do Diploma de Graduação em Medicina e Registro no CRM;
 - Cópia do Certificado de Conclusão de Curso na Especialização pretendida (RQE - Registro de Qualificação de Especialista);
 - Alvará de localização e funcionamento do consultório onde o profissional atenderá;
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e Trabalhista (CNDT);
 - Certidão negativa de insolvência civil.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados exclusivamente mediante encaminhamento e autorização do Setor de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Turuçu/RS, sendo vedado o atendimento de pacientes sem a devida autorização.

6.2. A prestação dos serviços deverá ser mantida durante a vigência da contratação, observados os critérios de execução das emendas parlamentares e a disponibilidade dos recursos financeiros vinculados ao objeto, até 31 de dezembro de 2026.

6.3. Os atendimentos serão realizados conforme cronograma e agenda disponibilizados pela contratada, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. A contratada deverá manter agenda regular, com capacidade operacional compatível com a demanda encaminhada pelo Município.

6.5. Os serviços serão executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), em conformidade com as normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis.

6.6. A contratada deverá assegurar atendimento humanizado e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em observância aos princípios da universalidade, integralidade e equidade.

6.7. Constituem obrigações da contratada:

a) Cumprir os horários dos atendimentos agendados;

b) Atender os pacientes regularmente encaminhados pelo Município;

c) Emitir receitas, laudos, pareceres, solicitações de exames e demais documentos clínicos decorrentes do atendimento;

d) Assegurar o sigilo e a proteção das informações dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis;

e) Responsabilizar-se pelos profissionais designados para a execução dos serviços;

f) Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração de agenda, local de atendimento ou eventual impossibilidade de prestação dos serviços.

7. DA INFRAESTRUTURA E LOCAL DE ATENDIMENTO

7.1. Será permitida a participação de clínicas integradas que possuam corpo clínico multifuncional e estrutura adequada para realização dos atendimentos especializados previstos neste Termo de Referência.

7.2. Os atendimentos poderão ser realizados:

a) Em consultório localizado no Município de Turuçu/RS, conforme cronograma de atendimentos previamente estabelecido, cabendo à contratada disponibilizar todos os equipamentos, materiais e recursos necessários à adequada execução dos serviços.

b) Na sede da contratada;

c) Em clínica especializada regularmente habilitada;

d) Em estrutura própria da contratada devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

7.3. Quando os atendimentos ocorrerem fora do Município de Turuçu/RS, o deslocamento máximo permitido será de até 230 km de distância, considerando a necessidade de otimização logística e facilitação da locomoção dos munícipes.

7.4. A contratada deverá possuir infraestrutura física adequada, ambiente salubre, acessibilidade, equipamentos compatíveis e condições técnicas necessárias para a execução segura e eficiente dos atendimentos especializados.

7.5. Todos os estabelecimentos utilizados para prestação dos serviços deverão possuir:

a) Alvará de funcionamento vigente;

b) Alvará sanitário vigente;

c) Licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes;

d) Regularidade perante os conselhos profissionais aplicáveis.

7.6. A Administração Municipal poderá realizar fiscalização técnica e administrativa nas instalações da contratada a qualquer tempo, para verificação das condições estruturais, operacionais e sanitárias relacionadas à execução dos serviços.

8. DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

8.1. As consultas classificadas como eletivas deverão ser realizadas no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de autorização e encaminhamento emitido pela regulação municipal.

8.2. Os atendimentos considerados prioritários ou de maior gravidade clínica, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela equipe técnica da regulação municipal, deverão ser realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

8.3. A contratada deverá manter agenda compatível com a demanda encaminhada pelo município, garantindo capacidade operacional suficiente para cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento.

8.4. Em casos excepcionais devidamente justificados, mediante impossibilidade técnica, ausência temporária do profissional ou situação superveniente, a contratada deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, apresentando justificativa prévia e propondo nova data para atendimento.

8.5. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais penalidades previstas no edital, contrato e instrumentos correlatos.

8.6. A reincidência no atraso dos atendimentos poderá acarretar advertência, multa, suspensão temporária de novos encaminhamentos ou rescisão contratual, conforme avaliação da Administração Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços contratados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, éticas e legais aplicáveis à prestação dos serviços médicos especializados.

9.2. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e qualificação compatível com a especialidade contratada.

9.3. Garantir a qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos atendimentos realizados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.4. Disponibilizar agenda regular de atendimentos, compatível com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. Cumprir rigorosamente os horários previamente agendados, evitando cancelamentos ou remarcações injustificadas.

9.6. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais disponibilizados para execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e demais obrigações legais decorrentes da contratação.

9.7. Manter, durante toda a vigência contratual, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e documental exigida pela legislação vigente.

9.8. Substituir imediatamente profissionais que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de realizar os atendimentos, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

9.9. Emitir receitas, laudos, pareceres médicos, atestados, encaminhamentos, solicitações de exames e demais documentos clínicos necessários ao adequado acompanhamento dos pacientes.

9.10. Apresentar relatórios mensais contendo a relação dos atendimentos realizados, pacientes atendidos, datas dos atendimentos e demais informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.11. Garantir atendimento humanizado, respeitoso e adequado aos usuários do SUS, observando os princípios da ética médica e da dignidade da pessoa humana.

9.12. Preservar integralmente o sigilo médico, a confidencialidade das informações e a proteção dos dados pessoais dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9.13. Responsabilizar-se pelas condições estruturais, operacionais e sanitárias do local de atendimento, garantindo ambiente adequado, acessível e seguro aos usuários.

9.14. Comunicar imediatamente à Administração Municipal quaisquer irregularidades, impedimentos técnicos ou situações que possam comprometer a execução dos serviços contratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar a regulação, triagem e encaminhamento dos pacientes que necessitarem de atendimento especializado, conforme critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Encaminhar à contratada as autorizações de atendimento e demais documentos necessários para execução dos serviços.

10.3. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.4. Conferir, validar e autorizar os relatórios de produção e os atendimentos efetivamente realizados.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os serviços efetivamente executados, autorizados e devidamente comprovados.

10.6. Disponibilizar informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do contrato.

10.7. Aplicar, quando necessário, as medidas administrativas e penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

10.8. Comunicar à contratada qualquer alteração relacionada aos encaminhamentos, prioridades clínicas ou demandas reguladas.

10.9. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor formalmente designado pela Administração Municipal, o qual ficará responsável pelo acompanhamento, conferência, controle e validação dos atendimentos realizados.

11.2. Compete ao fiscal do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços contratados;

b) Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

c) Conferir os relatórios de produção apresentados pela contratada;

d) Validar os atendimentos efetivamente realizados;

e) Solicitar esclarecimentos, documentos e informações complementares, quando necessário;

f) Registrar ocorrências e irregularidades identificadas na execução contratual;

g) Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para aplicação das medidas administrativas cabíveis.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços, qualidade dos atendimentos e cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. A Administração Municipal poderá realizar visitas técnicas e inspeções nos locais de atendimento, sempre que entender necessário, para verificação das condições estruturais, sanitárias e operacionais da prestação dos serviços.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado conforme a produção efetivamente executada, autorizada e validada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os valores contratados e a disponibilidade orçamentária e financeira do município.

12.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente:

a) Nota fiscal devidamente emitida;

b) Relatório detalhado dos atendimentos realizados;

c) Relação nominal dos pacientes atendidos;

d) Comprovantes de consultas efetivamente executadas;

e) Demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização contratual.

12.3. Os relatórios apresentados serão submetidos à conferência e validação pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser glosados os atendimentos não comprovados, não autorizados ou realizados em desacordo com as disposições contratuais.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da documentação, atesto da fiscalização e liquidação da despesa pelo setor competente.

12.5. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pela regulação municipal.

12.6. A existência de pendências fiscais, trabalhistas ou documentais poderá suspender o pagamento até a regularização da situação pela contratada.

12.7. Nenhum pagamento implicará reconhecimento ou quitação definitiva de obrigações contratuais, permanecendo resguardado à Administração Municipal o direito de apurar eventuais irregularidades posteriormente constatadas.

Turuçu, 22 de Julho de 2026

Gisele dos Santos Amaral
Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente